

RESOLUÇÃO SME 01/2022

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 22, parágrafo único da Lei Municipal nº 179/99, no que diz respeito à carga suplementar de trabalho da Jornada dos docentes do quadro de magistério do município de Bom Sucesso de Itararé,

O Coordenador Geral de Educação, tendo em vista o que dispõe A Lei Municipal nº 179/99, bem como os preceitos da Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam revogados todos os atos inerentes à atribuição de salas da parte diversificada – **PROFESSOR DE INGLÊS 35 HORA/AULA**, uma vez que a atribuição realizada fere o que dispõe o artigo 22, parágrafo único da Lei Municipal nº 179/99.

Art. 2º - Dessa forma publica-se novo edital de atribuição para **PROFESSOR DE INGLÊS 35 HORA/AULA**, respeitando o que dispõe a Lei Municipal nº 179/99.

Bom Sucesso de Itararé, 18 de março de 2.022.



Marcelo Baptistella

Coord. Geral de Educação

Marcelo Baptistella
RG 22.507.191-5
Coordenador Geral de Educação